



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

PROCESSO Nº 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, realizará procedimento de licitação nº 056/2022, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços**, tipo **menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00 horas do dia 08/06/2022, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000**, Tel.: (38) 3563-1216/1600, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 243/2021 de 03 de novembro de 2021.

1. OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para eventual locação de computadores novos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG. Caberá ao Licitante Contratado, além do fornecimento dos equipamentos, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo suprimentos, peças e mão de obra por conta e responsabilidade única do Licitante Contratado.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de São Gonçalo do Abaeté/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: SSala de Licitação – **Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000**, – A/C do pregoeiro, até o dia **08/06/2022, às 08:00 horas**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VII (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – micro empreendedor individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3 e 3.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que terem sido emitida no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresenta-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 4.1 deste Edital.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.11- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

4.6 O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

5.1.3. Especificação detalhada do objeto;

5.1.4. A marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação;

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art; 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.6. Conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

5.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO VII.

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

5.9. A critério da administração poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6-HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

6.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- 6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- 6.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 6.2.5. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará: (Esta cláusula é facultativa)
- 6.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a locação de produto compatível com o objeto deste Pregão.
- 6.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:
- 6.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .
- 6.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 6.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:
- 6.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VI.
- 6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO por item.
- 8.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9-LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

9.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10-JULGAMENTO

10.1. Para julgamento das propostas, será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO “MENOR PREÇO”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.2.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

10.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

10.14. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

10.16. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

10.17. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.18 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.19. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000, encaminhados através do e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br ou pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de locação nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de locação, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela locação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços das locações, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de locação e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

14.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

14.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O objeto do presente certame será locado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

15.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.3. O detentor da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

15.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

15.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.6 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos na utilização.

15.7 – Executar os serviços de suporte operacional e manutenção técnica, ou seja, em estrita observância das condições previstas neste Contrato e na proposta;

15.8 - Enviar um de seus técnicos, às instalações do Contratante, ou sempre que verificada a necessidade;

15.9 - Manter sigilo das informações do Contratante a que vier a ter acesso;

15.10 - Proceder a manutenção preventiva e corretiva, incluindo suprimentos, peças e mão de obra por sua conta e responsabilidade, quinzenalmente, e / ou sempre que houver necessidade;

15.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

15.12 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive mão-de-obra, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes dos fornecimentos;

15.13 - Operar como uma organização completa e prestar serviços de elevada qualidade;

15.14 - Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato o Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

16-PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

16.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

16.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

16.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

16.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

17-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de:

17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação de serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

17.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

17.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

17.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

17.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

17.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

17.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de serviço ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não preste o objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para locação, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em locar os equipamentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas em ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

18.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº :

00046 - 020370 04 122 0183 2.0530 2530 339039

00096 - 020430 04 123 0030 2.0155 2155 339039

00183 - 020720 04 121 0036 2.0147 2147 339039

00249 - 020910 23 695 0363 2.0296 2296 339039

00268 - 021010 12 361 0021 2.0524 2524 339039

00328 - 021030 12 361 0188 2.0246 2246 339039

00347 - 021030 12 365 0185 2.0245 2245 339039

00359 - 021030 12 365 0190 2.0248 2248 339039

00388 - 021040 13 392 0247 2.0054 2054 339039

00421 - 021060 27 812 0224 2.0051 2051 339039

00448 - 021110 10 122 0578 2.0509 2509 339039



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

00462 - 021110 10 301 0580 2.0400 2400 339039
00477 - 021110 10 302 0583 2.0429 2429 339039
00494 - 021110 10 304 0601 2.0421 2421 339039
00583 - 021230 08 122 0486 2.0452 2452 339039
00692 - 021320 26 782 0534 2.0312 2312 339039
00736 - 021510 04 122 0606 2.0597 0000 339039

, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de serviço, por se tratar de registro de preços.

18.5. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de avisos do Município.

18.6. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail: licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br. Este Edital poderá ser consultado também e impresso na íntegra, direto do site do Município: www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br

18.7. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000 ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3563-1216.

São Gonçalo do Abaeté/MG, 24 de maio de 2022.

Karen S. C. Kamiya
Pregoeira



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº. 056/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022.

Apresentamos nossa proposta para locação do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE COMPUTADORES NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG. CABERÁ AO LICITANTE CONTRATADO, ALÉM DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO SUPRIMENTOS, PEÇAS E MÃO DE OBRA POR CONTA E RESPONSABILIDADE ÚNICA DO LICITANTE CONTRATADO.

Item	Unid.	Quant.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total/Mensal	Valor total/Anual
01	Unit.	129	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR (DESKTOP TIPO 1)			
02	Unit.	103	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR (DESKTOP TIPO 2)			
03	Unit.	120	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR (NOTEBOOK TIPO 1)			
04	Unit.	60	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR (NOTEBOOK TIPO 2)			
05	Unit.	03	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR (SERVIDOR TIPO 1)			
Total					R\$	R\$

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua Proposta de Preço a marca do produto.

b) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

c) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

d) VALOR DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____).

e) PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pelo (o) _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do (a) Outorgante
(reconhecer firma)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO Nº. 035/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2022

1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E SUPORTE, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo:

1.1. Quantidades:

Computador Desktop e notebook:

	Computador Desktop		Computador Notebook	
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 1	Tipo 2
Secretaria				
Secretaria de Educação, Cultura, E. e Lazer	30	20	100	30
Secretaria de Saúde	40	20	5	5
Secretaria de Administração e Tributos	20	30	5	5
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	5	1	1	1
Secretaria de Fazenda	5	5	1	1
Secretaria de Meio Ambiente, Turismo	5	5	1	1
Controladoria Geral	5	5	1	1
Secretaria Desenvolvimento Econômico	5	5	1	1
Secretaria Desenvolvimento Social	5	5	1	1
Secretaria Municipal de Gov.e Planejamento	2	2	1	11
Secretaria Comunicação	2	2	1	1
Assessoria Jurídica	2	2	1	1
Secretaria de Desenvolvimento Regional	2	0	0	0
Secretaria de Orçamentos e Convênio	1	1	1	1
Total	129	103	120	60

Computador (Servidor Tipo 1):

Item	Secretaria	Servidor tipo 1
	Secretaria de Administração e Tributos Sendo servidor para: <ul style="list-style-type: none">• Servidor de aplicações• Servidor de Backup• Portal transparência• Aplicações web (acadêmico) e site• Servidor de arquivos• Gerenciamento de usuários	03



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

2. ESCOPO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ contratará empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, tais como computadores (desktops) e notebook, a serem solicitados de acordo com a demanda de cada setor, obedecendo aos limites de quantitativos totais estabelecidos neste Termo de Referência, para atender às mais diversas necessidades, tanto administrativas como operacionais, existentes tanto na sede, como nas demais unidades.

A prestação dos serviços contempla além da locação dos equipamentos, a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ vem atuando com a política de locação de equipamentos com manutenção, como forma de manter o seu Parque Computacional atualizado e renovado a cada 4 (quatro) anos, bem como seu Sistema Operacional Windows atualizados já instalados nos equipamentos, buscando sempre inovar e adequar tecnologicamente seu parque/ambiente de informática, dispensando altos investimentos em equipamentos, que venham a tornar-se obsoletos.

Através destes serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ também está atenta e buscando do Prestador de Serviços a garantia dos padrões de gestão da qualidade no fornecimento dos equipamentos e na prestação dos serviços que envolve manutenção preventiva e corretiva e/ou substituição de peças e equipamentos em tempo hábil, e no atendimento ao cliente baseados em requisitos de prover, manter e melhorar a prestação dos serviços de locar equipamentos e sua manutenção e melhoria contínua da gestão dos serviços. Busca também que os equipamentos disponibilizados no ambiente tenham garantia do fabricante de perfeito funcionamento e não agressão ao meio ambiente, a saúde e integridade dos Colaboradores/Usuários da Empresa, evitando substâncias prejudiciais ao ambiente, bem como evitando riscos eletromagnéticos e elétricos no uso dos referidos equipamentos de informática.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser feita **NA SEDE DA PREFEITURA E NAS DEMAIS UNIDADES.**

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. O licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ou privado atestando experiência nas atividades descritas no objeto da licitação e atender demais exigências ao descrito no item específico do Preâmbulo do Edital.

*Compatível em características refere-se aos tipos de equipamentos de informática especificados nesta TR.

Os Atestados deverão estar acompanhados do seu Contrato específico e Edital e/ou TR – Termo de Referência que deu origem ao serviço. Em caso de cliente empresa privada, os Editais ou TRs deverão ser substituídas por Proposta Técnica/Comercial com o detalhamento dos serviços, tecnologias e quantitativos e com o aceite do cliente.

Os atestados técnicos deverão conter claramente a identificação da empresa contratante, vigência da prestação dos serviços, descrição dos serviços, data de emissão, assinatura do responsável legal da empresa, nome legível, cargo e contatos do mesmo ou da empresa.

Os atestados dos licitantes devem se referir a apenas um CNPJ, ou seja, a licitante não poderá apresentar atestados ou serviços prestados por outra empresa do grupo com CNPJ diferente.

4.2. Será dispensada Vistoria Técnica, bastando o licitante apresentar a declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital, conforme modelo específico do Edital.

4.3. Na Proposta de Preços, o proponente deverá elaborar a sua proposta de acordo com as exigências constantes no termo de referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

Além das determinações contidas no Edital e Anexos, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

5.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.2. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos e encargos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

6.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante em Anexo.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

6.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

6.2.1.A CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes instruções de caráter geral:

- a. Os produtos deverão ser novos;
- b. Os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor;
- c. Deverá ser fornecida documentação original em português ou inglês do(s) produto(s) ofertado(s) contendo as características do(s) produto(s), bem como o site do fabricante para obtenção de maiores informações;
- d. Os componentes do(s) produto(s) oferecido(s) deverão estar acompanhados de seus softwares, drivers de instalação (alguns produtos possuem os drives no site do fabricante, nesse caso deverão vir instalados e com o endereço do drive), cabos de alimentação, manual técnico e documentações específicas em português, **caso** a documentação original a ser entregue seja em outro idioma, deverá ser fornecida uma cópia traduzida para português (Brasil);
- e. Os equipamentos ofertados deverão possuir qualidades técnicas e de fabricação de acordo com as normas e órgãos de controle que regem a qualidade dos produtos no Brasil, anexando na proposta de preço as certificações solicitadas.
- f. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, as instalações, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos no **local instalado por técnico devidamente credenciado no tempo máximo de 2 horas para recebimento da ocorrência e 8 horas para solução do problema em definitivo.**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 - COMPUTADOR (DESKTOP TIPO 1)

1. PROCESSADOR

1. Deve possuir no mínimo 6 núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 12 threads.
2. Deve possuir clock base mínimo de 2.9 GHz sem overclock de qualquer espécie.
3. Deve possuir no mínimo 12MB cache.
4. Deve possuir tecnologia que Turbo boost ou similar;
5. Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no máximo 65W.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

6. Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel).
 7. Somente serão aceitos modelos de processador cujo processo de fabricação (largura da litografia em nanômetros) esteja vigente na data de publicação do Edital. (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);
- 2. MEMORIA RAM**
1. Padrão mínimo SDRAM DDR4-2400 MHz, sem overclock de qualquer natureza.
 2. Capacidade instalada: 8 (oito) gigabytes.
 3. Permitir expansão de memória para no mínimo 32GB.
- 3. PLACA-MAE**
1. Do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor.
 2. Deve possuir capacitores sólidos.
 3. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe:
 4. 2 (duas) interfaces padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization).
 5. 1 (uma) interface padrão mínimo SATA de segunda geração com velocidade 3Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization).
 6. 1 (um) conector interno para porta serial.
 7. 2 (dois) slots PCI Express, sendo pelo menos um deles no padrão x16 versão 3.0.
 8. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe:
 9. 4 (quatro) portas USB 3.0.
 10. 2 (duas) portas USB padrão mínimo USB 2.0.
 11. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6.
 12. Mínimo de 2 (duas) conexões para monitor, sendo 1 (uma) analógica DB15 (VGA) e 1 (uma) HDMI.
 13. Mínimo de 1 (um) conector para para saída de áudio.
 14. Caso a placa mãe não possua modulo TPM físico, a BIOS UEFI deve estar aderente ao fTPM 2.0 (firmware-based TPM 2.0).
- 4. BIOS**
1. Deve ser do tipo UEFI.
 2. Deve estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional.
 3. Deve permitir configurar senha mestra para:
 4. Acesso ou mudança dos parâmetros da BIOS.
 5. Habilitar/desabilitar portas USB e HDD.
 6. Dar boot no microcomputador.
 7. Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

8. Deverá ser comprovado o direito de Copyright atestado pelo fabricante da BIOS UEFI quando esta não for de propriedade do fabricante do micro. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo específico fornecido.
9. Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável.
10. Devera possuir campo editável com pelo menos 10 posições alfanuméricas.
11. Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante.
12. Deve ser aderente aos padrões PnP, DMI 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 3.0, no mínimo nas versões citadas.

5. DISCO RIGIDO

6. ARMAZENAMENTO

7. Deve possuir interface M.2, Serial ATA 6Gb/s ou PCIe.
8. Deve possuir capacidade de 256GB Gigabytes.
9. Deve possuir velocidade de gravação mínima de 430MB/s e Leitura mínima de 500MB/s.

10. PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO)

1. Deve permitir até no mínimo 2 (dois) displays simultâneos.
2. Deve permitir exibição nos modos individual, clone e estendido.
3. Deve permitir o uso compartilhado da memória principal em até no mínimo 1.5 gigabytes
4. A interface gráfica deve ser certificada para DirectX 12, OpenGL 4.4 and OpenCL 2.0.
5. Deve ser aderente aos padrões HDMI 1.4 e DisplayPort.

11. AUDIO

1. Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio.

12. GABINETE

1. Deve ser padrão Small Form Factor (SFF), não devendo ultrapassar o volume de 14 (quatorze) litros, utilizável na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador.
2. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
3. O gabinete devera possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações.
4. Deve possuir sistema de sinalização de intrusão, com aviso na tela ou através de log específico.
5. Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rígido.
6. Possuir pintura em epóxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata.
7. Deve possuir na parte frontal do gabinete:
8. Conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo combo.
9. 2 (duas) portas USB frontais com padrão mínimo 2.0.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

10. Botão liga/desliga.

13. FONTE

1. Possuir potência suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as especificações elétricas dos mesmos.
2. Deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de 85% operando a meia carga em 100 a 240 VAC / 60Hz de entrada.
3. Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático.
4. Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN.
5. Cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.
6. A Fonte deve possuir a mesma marca do fabricante do equipamento e listada no site 80Plus categoria mínima bronze.

14. TECLADO

1. Deve possuir conectividade USB.
2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.
3. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.
4. Deve ser Plug and Play e permitir utilização no modo legado do boot.
5. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows.
6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato.
7. Deve possuir regulagem de altura.
8. Deve sinalizar as funções de caps lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador.
9. Se possuir teclas para stand-by ou power-off, estas devem estar em bloco separado das teclas insert, home, pgup, delete, end e pgdn.
10. Deve possuir teclas com grafismo permanente.
11. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície

15. MOUSE

1. Deve possuir conectividade USB.
2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.
3. Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro.
4. Deve ser Plug and Play.
5. Deve possuir sensor tipo ótico a LED ou laser.
6. possuir resolução de no mínimo 800 dpi.
7. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.
8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse.
9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático.
10. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície

16. SOFTWARE

1. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

2. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.
3. Devera possuir licenças originais para todo o software fornecido.
4. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento.
5. O fabricante do microcomputador devera disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

17. MONITOR

1. Devera obedecer ao mesmo padrão de cor do microcomputador.
2. Deve e ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido em contrato OEM.
3. Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo.
4. Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 19.5 polegadas.
5. Possuir angulo de visão com limite máximo não inferior a 60 (sessenta) graus tanto na horizontal quanto na vertical.
6. Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1600 x 900 pixels
7. Brilho não inferior a 200 cd/m².
8. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais.
9. Possuir tempo de resposta de no máximo 5 (cinco) milisegundos (em sendo monitor fabricado pelo mesmo fabricante do microcomputador, poderá possuir tempo de resposta de 8 (oito) milisegundos).
10. Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen
11. Deve ser Plug and Play.
12. Deve possuir pelo menos uma certificação de economia de energia e uma certificação de segurança, ambas emitidas por entidade certificadora nacional ou internacional
13. Mínimo de 1 (uma) conexão analógica DB15 (VGA) e uma conexão digital com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador.
14. A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor.
15. Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático.
16. Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.

18. CERTIFICADO

1. O microcomputador (marca e modelo específico) deve constar na lista Microsoft Certified Products relativa à versão do sistema operacional Windows 10 Pro fornecida, publicada no site (<https://docs.microsoft.com/en-us/windowshardware/drivers/dashboard/hardware-certification-submissions>) da Microsoft.
2. Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação das seguintes normas:

1. O microcomputador e o monitor devem possuir certificado IEC 60950.
2. O microcomputador e o monitor devem possuir certificado IEC 61000.
3. O microcomputador e o monitor devem possuir certificado Energy Star.
3. Para atendimento do subitem 14.2, será aceito o certificado da Portaria 170 do Inmetro.
4. Compatibilidade com as normas ambientais IEEE 1680, comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT/INMETRO ou instituição internacional similar, ou ainda, com a indicação de que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria GOLD.

19. SOFTWARES COMPLEMENTARES

19.1 Software de antivírus com licença anual

ITEM 02 - COMPUTADOR (DESKTOP TIPO 2)

1. PROCESSADOR

1. Deve possuir no mínimo 6 núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 12 threads.
2. Deve possuir clock base mínimo de 2.9 GHz sem overclock de qualquer espécie.
3. Deve possuir no mínimo 12MB cache.
4. Deve possuir tecnologia que Turbo boost ou similar;
5. Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no máximo 65W.
6. Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel).
7. Somente serão aceitos modelos de processador cujo processo de fabricação (largura da litografia em nanômetros) esteja vigente na data de publicação do Edital. (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

2. MEMORIA RAM

1. Padrão mínimo SDRAM DDR4-2400 MHz, sem overclock de qualquer natureza.
2. Capacidade instalada: 8 (oito) gigabytes.
3. Permitir expansão de memória para no mínimo 32GB.

3. PLACA-MAE

1. Do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor.
2. Deve possuir capacitores sólidos.
3. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe:
4. 2 (duas) interfaces padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA Internacional Organization).



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

5. 1 (uma) interface padrão mínimo SATA de segunda geração com velocidade 3Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization).
 6. 1 (um) conector interno para porta serial.
 7. 2 (dois) slots PCI Express, sendo pelo menos um deles no padrão x16 versão 3.0.
 8. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe:
 9. 4 (quatro) portas USB 3.0.
 10. 2 (duas) portas USB padrão mínimo USB 2.0.
 11. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6.
 12. Mínimo de 2 (duas) conexões para monitor, sendo 1 (uma) analógica DB15 (VGA) e 1 (uma) HDMI.
 13. Mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio.
 14. Caso a placa mãe não possua módulo TPM físico, a BIOS UEFI deve estar aderente ao fTPM 2.0 (firmware-based TPM 2.0).
- 4. BIOS**
1. Deve ser do tipo UEFI.
 2. Deve estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional.
 3. Deve permitir configurar senha mestra para:
 4. Acesso ou mudança dos parâmetros da BIOS.
 5. Habilitar/desabilitar portas USB e HDD.
 6. Dar boot no microcomputador.
 7. Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês.
 8. Deverá ser comprovado o direito de Copyright atestado pelo fabricante da BIOS UEFI quando esta não for de propriedade do fabricante do micro. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo específico fornecido.
 9. Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável.
 10. Devera possuir campo editável com pelo menos 10 posições alfanuméricas.
 11. Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante.
 12. Deve ser aderente aos padrões PnP, DMI 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 3.0, no mínimo nas versões citadas.
- 5. DISCO RIGIDO**
- 6. ARMAZENAMENTO**
7. Deve possuir interface M.2, Serial ATA 6Gb/s ou PCIe.
 8. Deve possuir capacidade de 256GB Gigabytes.
 9. Deve possuir velocidade de gravação mínima de 430MB/s e Leitura mínima de 500MB/s.
- 10. PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO)**
1. Deve permitir até no mínimo 2 (dois) displays simultâneos.
 2. Deve permitir exibição nos modos individual, clone e estendido.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

3. Deve permitir o uso compartilhado da memória principal em até no mínimo 1.5 gigabytes
4. A interface gráfica deve ser certificada para DirectX 12, OpenGL 4.4 and OpenCL 2.0.
5. Deve ser aderente aos padrões HDMI 1.4 e DisplayPort.

11. AUDIO

1. Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio.

12. GABINETE

1. Deve ser padrão Small Form Factor (SFF), não devendo ultrapassar o volume de 14 (quatorze) litros, utilizável na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador.
2. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
3. O gabinete devera possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações.
4. Deve possuir sistema de sinalização de intrusão, com aviso na tela ou através de log específico.
5. Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rígido.
6. Possuir pintura em epóxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata.
7. Deve possuir na parte frontal do gabinete:
8. Conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo combo.
9. 2 (duas) portas USB frontais com padrão mínimo 2.0.
10. Botão liga/desliga.

13. FONTE

1. Possuir potência suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as especificações elétricas dos mesmos.
2. Deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de 85% operando a meia carga em 100 a 240 VAC / 60Hz de entrada.
3. Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático.
4. Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN.
5. Cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.
6. A Fonte deve possuir a mesma marca do fabricante do equipamento e listada no site 80Plus categoria mínima bronze.

14. TECLADO

1. Deve possuir conectividade USB.
2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.
3. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.
4. Deve ser Plug and Play e permitir utilização no modo legado do boot.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

5. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows.
6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato.
7. Deve possuir regulagem de altura.
8. Deve sinalizar as funções de caps lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador.
9. Se possuir teclas para stand-by ou power-off, estas devem estar em bloco separado das teclas insert, home, pgup, delete, end e pgdn.
10. Deve possuir teclas com grafismo permanente.
11. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície

15. MOUSE

1. Deve possuir conectividade USB.
2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.
3. Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro.
4. Deve ser Plug and Play.
5. Deve possuir sensor tipo ótico a LED ou laser.
6. possuir resolução de no mínimo 800 dpi.
7. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.
8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse.
9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático.
10. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície

16. SOFTWARE

1. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits.
2. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.
3. Devera possuir licenças originais para todo o software fornecido.
4. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento.
5. O fabricante do microcomputador devera disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.
6. Software de antivírus com licença anual
7. Licença do aplicativo Microsoft 365 Business Basic

17. MONITOR

1. Devera obedecer ao mesmo padrão de cor do microcomputador.
2. Deve e ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido em contrato OEM.
3. Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo.
4. Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 19.5 polegadas.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

5. Possuir angulo de visão com limite máximo não inferior a 60 (sessenta) graus tanto na horizontal quanto na vertical.
6. Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1600 x 900 pixels
7. Brilho não inferior a 200 cd/m².
8. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais.
9. Possuir tempo de resposta de no máximo 5 (cinco) milisegundos (em sendo monitor fabricado pelo mesmo fabricante do microcomputador, poderá possuir tempo de resposta de 8 (oito) milisegundos).
10. Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen
11. Deve ser Plug and Play.
12. Deve possuir pelo menos uma certificação de economia de energia e uma certificação de segurança, ambas emitidas por entidade certificadora nacional ou internacional
13. Mínimo de 1 (uma) conexão analógica DB15 (VGA) e uma conexão digital com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador.
14. A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor.
15. Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático.
16. Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.

18. CERTIFICADO

1. O microcomputador (marca e modelo específico) deve constar na lista Microsoft Certified Products relativa à versão do sistema operacional Windows 10 Pro fornecida, publicada no site (<https://docs.microsoft.com/en-us/windowshardware/drivers/dashboard/hardware-certification-submissions> da Microsoft).
2. Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação das seguintes normas:
 1. O microcomputador e o monitor devem possuir certificado IEC 60950.
 2. O microcomputador e o monitor devem possuir certificado IEC 61000.
 3. O microcomputador e o monitor devem possuir certificado Energy Star.
3. Para atendimento do subitem 14.2, será aceito o certificado da Portaria 170 do Inmetro.
4. Compatibilidade com as normas ambientais IEEE 1680, comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT/INMETRO ou instituição internacional similar, ou ainda, com a indicação de que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria GOLD.

ITEM 03 - COMPUTADOR (NOTEBOOK TIPO 1)

1. **Processador:**
 2. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) Threads;
 3. Deverá possuir cache de 6MB ou superior;
 4. Deverá possuir tecnologia *Turbo Boost* ou similar;
 5. Deverá possuir controlador de memória DDR4 2400MHz ou superior e controlador de vídeo integrado;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

6. Deve atingir o índice mínimo de 10.000 no CPUMARK, considerando o ranking presente no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deverá possuir TDP Padrão de no máximo 20W.
2. **Memória RAM:**
 2. Deverá possuir instalados 8GB de memória RAM, DDR4, 2666 MHz ou superior; O notebook deve suportar, no mínimo, 32GB DDR4.
 3. O notebook deve possuir, no mínimo, 2 slot para memória RAM;
3. **Unidade de Armazenamento:**
 2. Deverá possuir unidade SSD M.2 NVMe;
 3. Deverá possuir capacidade de 256GB ou superior;
4. **Controladora de Vídeo:**
 2. Deverá possuir controladora gráfica integrada à placa principal com mínimo de 32 bits por pixel;
 3. Deverá possuir suporte a monitor estendido;
 4. Deverá atender ao padrão OPENGL e DIRECTX 12 ou superior;
 5. Deverá possuir pelo menos 1 (uma) saída digital HDMI;
5. **Tela de Vídeo:**
 2. Deverá possuir tela LCD com tamanho mínimo de 14 polegadas, IPS, de formato 16:9 (widescreen) com tratamento anti-reflexo;
 3. Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti reflexivos;
 4. Deverá ter resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
 5. Deverá possuir WebCam e microfone integrado, e possibilitar regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.
6. **Conectividade:**
 2. Deverá possuir Interface de rede Wireless padrão 802.11 ac 2x2, Dual Band.
 3. Deverá possuir interface Bluetooth 5.0
 4. Deve possuir com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da apresentação do certificado, com validade vigente;
 5. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria.
 6. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento
 7. Deverá possuir Interface de rede Ethernet (10/100/1000 – RJ45); com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
 8. Leitor de cartão de memória integrado;
7. **Portas:**
 2. Deverá possuir no mínimo: 1x HDMI, 4x USB 3.1 sendo 1 tipo C, 1x RJ-45, 1x Entrada/saída de áudio (combo), 1 slot para trava de segurança;
 3. A interface USB-C deve transmitir Dados e Vídeo, além de permitir carregar o equipamento.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

8. Teclado/Touchpad

2. Teclado padrão ABNT 2, em português (Brasil) com sistema de retroiluminação e com proteção contra derramamento acidental de líquidos ;
3. Touchpad multigestos com 2 (dois) botões e área de scroll integrada;

9. Gabinete / Alimentação:

2. Peso máximo do notebook incluindo todos os componentes internos e bateria de 1,6Kg e altura máxima de 2,4cm.
3. Bateria ion de lítio ou polímero de lítio, interna, com capacidade mínima de 45Wh.
4. Deve acompanhar fonte de energia com eficiência energética mínima de 80% e potência mínima de 60W.

10. Sistema Operacional

2. Licença perpétua de Windows 10 Professional, 64 bits – em Português (ou superior);

11. Compatibilidade/Certificações

2. Para o modelo de notebook ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;
3. Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação das seguintes normas:
 1. O microcomputador e o monitor devem possuir certificado IEC 60950.
 2. O microcomputador e o monitor devem possuir certificado IEC 61000.
 3. O microcomputador e o monitor devem possuir certificado Energy Star.
 4. Para atendimento do subitem 11.3, será aceito o certificado da Portaria 170 do Inmetro.
 5. Para o modelo de notebook ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux, mediante presença no relatório “hardware compatibility list” correspondente, devidamente atualizado;
 6. Para o modelo do notebook ofertado, deverá ser comprovada a conformidade com a norma de sustentabilidade IEEE1680, através da certificação EPEAT (www.epeat.net) ou de certificado equivalente emitido por entidade nacional reconhecida pelo INMETRO;
 7. O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e 14001
 8. O fabricante do notebook ofertado deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001 comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores;
 9. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows;

12. GARANTIA:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

2. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses on-site, a contar do recebimento definitivo do equipamento, com atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana;
3. Durante a garantia deverão ser substituídas sem ônus para a contratada, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos computadores;
4. Esta garantia deverá ser prestada junto ao fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada;
5. O acesso ao suporte técnico deverá ser através de um sistema de atendimento próprio da fabricante, sendo obrigatório dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, além de um canal de atendimento através da Internet;
6. Caso o chamado de garantia esteja relacionado a peças como disco rígido, memória, fonte, ou qualquer outra peça de fácil substituição, à critério do Contratada, poderá ser solicitado apenas o envio da peça defeituosa, sem a necessidade de envio de um técnico especializado;
7. O hardware deverá possuir certificado de garantia vinculado ao número de série do equipamento, podendo este ser físico ou disponibilizado remotamente na página de Internet do próprio fabricante (deve ser informado url para comprovação), durante todo o período de garantia.

13. SOFTWARES COMPLEMENTARES

13.1 Software de antivírus com licença anual

ITEM 04 - COMPUTADOR (NOTEBOOK TIPO 2)

1. Processador:

2. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) Threads;
3. Deverá possuir cache de 6MB ou superior;
4. Deverá possuir tecnologia *Turbo Boost* ou similar;
5. Deverá possuir controlador de memória DDR4 2400MHz ou superior e controlador de vídeo integrado;
6. Deve atingir o índice mínimo de 10.000 no CPUMARK, considerando o ranking presente no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deverá possuir TDP Padrão de no máximo 20W.

2. Memória RAM:

2. Deverá possuir instalados 8GB de memória RAM, DDR4, 2666 MHz ou superior; O notebook deve suportar, no mínimo, 32GB DDR4.
3. O notebook deve possuir, no mínimo, 2 slot para memória RAM;

3. Unidade de Armazenamento:

2. Deverá possuir unidade SSD M.2 NVMe;
3. Deverá possuir capacidade de 256GB ou superior;

4. Controladora de Vídeo:

2. Deverá possuir controladora gráfica integrada à placa principal com mínimo de 32 bits por pixel;
3. Deverá possuir suporte a monitor estendido;
4. Deverá atender ao padrão OPENGL e DIRECTX 12 ou superior;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

5. Deverá possuir pelo menos 1 (uma) saída digital HDMI;
5. **Tela de Vídeo:**
 2. Deverá possuir tela LCD com tamanho mínimo de 14 polegadas, IPS, de formato 16:9 (widescreen) com tratamento anti-reflexo;
 3. Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti reflexivos;
 4. Deverá ter resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
 5. Deverá possuir WebCam e microfone integrado, e possibilitar regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.
6. **Conectividade:**
 2. Deverá possuir Interface de rede Wireless padrão 802.11 ac 2x2, Dual Band.
 3. Deverá possuir interface Bluetooth 5.0
 4. Deve possuir com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da apresentação do certificado, com validade vigente;
 5. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria.
6. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento
7. Deverá possuir Interface de rede Ethernet (10/100/1000 – RJ45); com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
8. Leitor de cartão de memória integrado;
7. **Portas:**
 2. Deverá possuir no mínimo: 1x HDMI, 4x USB 3.1 sendo 1 tipo C, 1x RJ-45, 1x Entrada/saída de áudio (combo), 1 slot para trava de segurança;
 3. A interface USB-C deve transmitir Dados e Vídeo, além de permitir carregar o equipamento.
8. **Teclado/Touchpad**
 2. Teclado padrão ABNT 2, em português (Brasil) com sistema de retroiluminação e com proteção contra derramamento acidental de líquidos ;
 3. Touchpad multigestos com 2 (dois) botões e área de scroll integrada;
9. **Gabinete / Alimentação:**
 2. Peso máximo do notebook incluindo todos os componentes internos e bateria de 1,6Kg e altura máxima de 2,4cm.
 3. Bateria ion de lítio ou polímero de lítio, interna, com capacidade mínima de 45Wh.
 4. Deve acompanhar fonte de energia com eficiência energética mínima de 80% e potência mínima de 60W.
10. **Sistema Operacional**
 2. Licença perpétua de Windows 10 Professional, 64 bits – em Português (ou superior);
11. **Compatibilidade/Certificações**



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

2. Para o modelo de notebook ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;
3. Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação das seguintes normas:
 1. O microcomputador e o monitor devem possuir certificado IEC 60950.
 2. O microcomputador e o monitor devem possuir certificado IEC 61000.
 3. O microcomputador e o monitor devem possuir certificado Energy Star.
 4. Para atendimento do subitem 11.3, será aceito o certificado da Portaria 170 do Inmetro.
 5. Para o modelo de notebook ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux, mediante presença no relatório “hardware compatibility list” correspondente, devidamente atualizado;
 6. Para o modelo do notebook ofertado, deverá ser comprovada a conformidade com a norma de sustentabilidade IEEE1680, através da certificação EPEAT (www.epeat.net) ou de certificado equivalente emitido por entidade nacional reconhecida pelo INMETRO;
 7. O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e 14001
 8. O fabricante do notebook ofertado deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001 comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores;
 9. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows;

12. GARANTIA:

2. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses on-site, a contar do recebimento definitivo do equipamento, com atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana;
3. Durante a garantia deverão ser substituídas sem ônus para a contratada, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos computadores;
4. Esta garantia deverá ser prestada junto ao fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada;
5. O acesso ao suporte técnico deverá ser através de um sistema de atendimento próprio da fabricante, sendo obrigatório dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, além de um canal de atendimento através da Internet;
6. Caso o chamado de garantia esteja relacionado a peças como disco rígido, memória, fonte, ou qualquer outra peça de fácil substituição, à critério do Contratada, poderá ser solicitado apenas o envio da peça defeituosa, sem a necessidade de envio de um técnico especializado;
7. O hardware deverá possuir certificado de garantia vinculado ao número de série do equipamento, podendo este ser físico ou disponibilizado



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

remotamente na página de Internet do próprio fabricante (deve ser informado url para comprovação), durante todo o período de garantia.

13. SOFTWARES COMPLEMENTARES

13.1 Software de antivírus com licença anual

2. Licença do aplicativo Microsoft 365 Business Basic

ITEM 05 - COMPUTADOR (SERVIDOR TIPO 1)

Especificação mínima:

1 - GABINETE

- Tipo Torre, com fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 450 Watts. Deve possuir Selo Energy Star 8.0 e Selo EPEAT Silver ou Gold.

Sensor de intrusão.

Gabinete deve ser de formato Torre, podendo ser reversível em Rack de 5U:

- A utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- Painel de segurança;
- Possuir, pelo menos, 8 (oito) baias internas, de 3,5 polegadas.

2 - PROCESSADOR:

- Pelo menos 01 (um) processador instalado, 3.1 GHz, 8M Cache, 3200 MT/s, 4 núcleos/4 threads;
- Possuir memória cache de 11 MB ou superior;
- Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.

3 - MEMÓRIA RAM:

- Memória DDR4 ou superior de no mínimo 8GB UDIMM, frequência mínima 3200.

4 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- Hot-plug e Hot-swap;
- 02 Discos rígidos (HD) com capacidade de 1TB 7.2K RPM SATA, padrão “servidor” Ambos deverão estar aprovados na lista de compatibilidade do fabricante.

5 - PLACA MÃE e BIOS

01 (uma) Placa mãe Dual Processada da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, com no mínimo:

- Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, capturável por aplicação de inventário;
- Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento);
- Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- Suporte até 02 (dois) processadores;
- Porta de gerenciamento remoto, tendo a funcionalidade que ajuda administradores de TI a implantar, atualizar monitorar e manter os servidores. Podendo inclusive reiniciar, desligar e/ou ligar remotamente;
- Placa de rede Dual Gigabit (10/100/1000), velocidade auto-negociada. Suporte a Wake-on-lan; Em conformidade com padrões IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3ab e 802.3u; Suporte a padrões de gerenciamento e alerta: WOL, PXE.

Demais especificações:

Deve acompanhar mouse e teclado compatível com o bom funcionamento, e do mesmo fabricante do equipamento.

Deve acompanhar todo o cabeamento necessário ao funcionamento do equipamento, exceto o cabo de rede, que deve ser fornecido pela CONTRATANTE.

Sistema operacional licenciado Microsoft Server 2019 Standard 64 bits ou superior, versão em português – Brasil.

Observação:

Caso seja de interesse da CONTRATANTE, a mesma poderá autorizar que a CONTRATADA disponibilize servidores em locais diferentes ao da sede do município podendo ser em nuvem (Cloud). Sempre levando em consideração as características técnicas e os critérios de segurança ambiental, física e virtual das informações.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
PREGÃO Nº 035/2022.
PROCESSO Nº 056/2022.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Magella Lucas de Carvalho, portador da CI: M-6.071.977 e inscrito no CPF sob o nº 001.213.446-57, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 056/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
			Ex. 2500	Ex: R\$ 33,99	Ex R\$ 84975,00	(por recomendação do TCU, o limite por adesão serão igual ao total do órgão gerenciador) Ex. 2500	Ex. 84.975,00	(o TCU tem recomendado no máximo o total de cinco vezes o limite por adesão) Ex. 12500	Ex. 424.875,00

01 - DO OBJETO:

Os objetos da locação são os constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 035/2022.

II - Em cada locação decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 035/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada locação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 035/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos locações, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até o 10º (décimo) dia útil, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo **III** – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **III** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

06 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Se a qualidade dos equipamentos locados não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II – Após a locação mensal dos equipamentos locados deverá ser encaminhado ao Setor de Compras a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A empresa locadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VI – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VII - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos na utilização.

VIII – Executar os serviços de suporte operacional e manutenção técnica, ou seja, em estrita observância das condições previstas neste Contrato e na proposta;

IX - Enviar um de seus técnicos, às instalações do Contratante, ou sempre que verificada a necessidade;

X - Manter sigilo das informações do Contratante a que vier a ter acesso;

XI - Proceder a manutenção preventiva e corretiva, incluindo suprimentos, peças e mão de obra por sua conta e responsabilidade, quinzenalmente, e / ou sempre que houver necessidade;

XII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

XIII - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive mão-de-obra, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes dos fornecimentos;

XIV - Operar como uma organização completa e prestar serviços de elevada qualidade;

XV - Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato o Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

XVI - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

07 - DAS PENALIDADES

I. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II.I. advertência;

II.II multa de:

II.II.I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso na prestação de serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II.II.II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

II.II.III 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

- Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

II.III. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

II.IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

III. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 035/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada locação serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 035/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Gonçalo do Abaeté/MG, ___ de _____ de 2022

Município de São Gonçalo do Abaeté/MG
Prefeito Municipal

SIGNATÁRIAS



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO V AO PROCESSO Nº 056/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
035/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VI AO PROCESSO Nº 056/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/____, DECLARA
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica aos locais de prestação dos serviços objeto desta licitação, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável _____
CPF nº _____

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.